



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.568, DE 5 DE AGOSTO DE 2022**

ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL  
DE Nº 4.602/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 30 da Lei Municipal nº 4.602/2017, de 23 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º As sessões do Comitê de Gestão Municipal – COGEM – serão coordenadas pelo presidente e realizar-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente.

§ 4º O presidente poderá convocar quantas sessões extraordinárias entender necessárias, as quais não serão remuneradas.

§ 5º Os membros perceberão Jeton, a título indenizatório, por efetiva participação nas sessões ordinárias, o valor fixado em 2.000 (dois mil) Valor de Referência do Tesouro Estadual – VRTE, por mês.

§ 6º A atualização do valor do VRTE fica condicionada à prévia apuração do respectivo impacto financeiro e verificação da adequação orçamentária e financeira de tal impacto com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio Municipal da Serra, aos 5 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal